

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS/MG

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

JULGAMENTO DOS RECURSOS

PORTUGUÊS

Cargos: Auxiliar Administrativo, Fiscal de Obras, Fiscal de Posturas e Fiscal de Tributos.

Questão 02

Justificativa: Não se usa a crase na oração da alternativa, visto que “qual”, no contexto da oração, não admite artigo definido feminino.

Recurso indeferido.

Questão 07

Justificativa: A questão avalia a habilidade de localização de informações explícitas no texto, ou seja, aquelas que estão em sua superfície, que são facilmente identificadas porque estão evidentes.

Os motivos que levaram o conselheiro a ocupar uma alta posição na sociedade são enumerados no segundo parágrafo: “relações adquiridas, cabedais, educação e tradições de família”.

Comparando-se com as informações trazidas pelas alternativas, temos, na letra A – ao seu cargo no Estado: não está listado como motivo; letra B – ao seu pai ter sido um grande médico: não está listado como motivo; letra C – à sua descendência italiana: não está listado como motivo (e em nenhum momento do texto vemos tal informação); e, finalmente, letra D – ao seu conservadorismo: não está listado como motivo. Portanto, todas incorretas.

A menção ao fato de o conselheiro possuir riqueza está no uso da palavra “cabedais” – “cabedal”, entre outros significados, é sinônimo de “riqueza”, “patrimônio”, informação que está na alternativa E, correta e constante no gabarito.

Ainda, o enunciado não sugere que há apenas um motivo: “O conselheiro tinha ‘elevado lugar na sociedade’, entre outros motivos, devido...”.

Recurso indeferido.

MATEMÁTICA

Cargos: Auxiliar Administrativo, Fiscal de Obras, Fiscal de Posturas e Fiscal de Tributos.

Questão 12

Justificativa: Utilizando a fórmula de juros simples, basta dividirmos o valor dos juros pelo valor do capital e pelo tempo em meses, resultando $0,002 = 0,2\%$. Resposta correta alternativa C.

Recurso indeferido.

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Questão 12

Justificativa: Resolução: basta encontrarmos o mínimo múltiplo comum entre 3, 4 e 12, que é 12. Resposta correta alternativa D.

Recurso indeferido.

Questão 14

Justificativa: O valor de R\$1802,26 corresponde a 97% do valor procurado, daí basta dividirmos 1802,26 por 0,97, resultando R\$1858,00. Então, a resposta correta é a alternativa B.

Recurso indeferido.

ESPECÍFICAS

Auxiliar Administrativo

Questão 19

Justificativa: Com base no artigo 37, §5º da Constituição Federal, a única alternativa correta na questão em tela é a letra “A”, pois a letra “B”, diz que: “A lei estabelecerá os prazos de prescrição para lícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.” Portanto a questão deverá ser mantida.

Recurso indeferido.

Questão 21

Justificativa: Conforme previsto no Manual de Redação da Presidência da República em sua página 17, a única alternativa incorreta na questão em tela é a letra “C”, pois não se deve utilizar regionalismos e neologismos. Portanto a questão deverá ser mantida.

Recurso indeferido.

Fiscal de Obras

Questão 19

Justificativa: O recorrente aduz que, além da alternativa dada como gabarito, a “a” também estaria correta e atenderia o enunciado.

Sem razão. O artigo 8º do Estatuto da Cidade impõe tempo mínimo de 5 (cinco) anos para instituição do IPTU progressivo. A alternativa é incorreta por referir-se a 3 (três). O recurso é conhecido e não provido. Questão mantida.

Recurso indeferido.

Questão 22

Justificativa: O recorrente aduz que a alternativa “b” contém texto incorreto e, assim, também atenderia o enunciado.

Sem razão. A alternativa reproduz fidedignamente o §1º do artigo 2º do Decreto-Lei nº 3365/1941. Correto seu texto. Ademais, se refere à hipótese de surgimento da necessidade de desapropriação, não significando impedimento de a mesma ocorrer por interesse ou utilidade públicos.

O recurso é conhecido e não provido. Questão mantida.

Recurso indeferido.

Fiscal de Tributos

Questão 23

Justificativa: O recurso solicita a anulação da questão alegando que o assunto não consta no edital, contudo não merece prosperar, pelos motivos expostos a seguir:

A questão solicitava que o candidato marque a alternativa incorreta sobre o imposto sobre bens e serviços (IBS), de competência compartilhada entre Estados, Distrito

Federal e Municípios, que será instituído por Lei complementar. Este dispositivo foi incluído pela reforma tributária, aprovada pela Emenda Constitucional 132/2023 em 20 de dezembro de 2023 no art. 156-A, ou seja, a alteração na Constituição Federal está em vigor. Segue o referido artigo:

“Art. 156-A. Lei complementar instituirá imposto sobre bens e serviços de competência compartilhada entre Estados, Distrito Federal e Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023).”

No edital é possível consultar o conteúdo programático onde consta: “Legislação tributária. Constituição. Emendas à Constituição, Leis complementares” e também “Tributos de Competência tributária da União, Estados e Municípios”, sendo assim os candidatos não foram prejudicados, pois a questão aborda um assunto previsto no edital, mantendo o gabarito letra E.

Recurso indeferido

Monitor de Educação Infantil

Questão 28

Justificativa: Com base no artigo 7º da Constituição Federal, a única alternativa incorreta na questão em tela é a letra “E”, pois conforme inciso XIV - jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva, e não de oito horas como constou na questão. Portanto a questão deverá ser mantida.

Recurso indeferido.

Lençóis Paulista, 28 de agosto de 2.024

Banca Examinadora do Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras.